

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

1.1 Aquisição subscrições de licenças de software **Red Hat Enterprise Linux para Datacenters Virtualizados e Red Hat Runtimes – Standard**, com suporte oficial do fabricante, através de processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações Técnicas:

2.1 Fornecimento de subscrições do software Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) e Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard, conforme quantitativos definidos no subitem 2.2, com atualização de versões e suporte técnico pelo fabricante Red Hat.

2.1.1. Licenciamento do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux – RHEL for Virtual Datacenters, com direito a atualizações, correções de segurança e suporte técnico oficial durante o período contratual;

2.1.2. Licenciamento Red Hat Runtimes – Standard, contemplando ambientes de execução de aplicações, containers e serviços associados;

2.1.3. Acesso ao portal do fabricante para download de versões homologadas, pacotes de atualização e base de conhecimento;

2.1.4. Suporte técnico especializado, incluindo abertura de chamados, orientação técnica e resolução de problemas críticos;

2.1.5. Compatibilidade com o ambiente de virtualização existente, bem como com os sistemas, aplicações e plataformas atualmente em produção;

2.1.6. Atendimento aos requisitos de segurança da informação, disponibilidade, desempenho e escalabilidade definidos pela área de TIC.

2.2. Segue abaixo quadro com resumo das subscrições.

Quantidade	Unidade	Período	Subscrição de Software ou Serviços adquiridos
12	Subscrição	Início 2026-09-30 Fim 2027-09-29	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard
21	Subscrição	Início 2026-09-30 Fim 2027-09-30	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1. Os software deverão ser entregues a BB Tecnologia e Serviços por meio digital (download) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

4.2. Cada subscrição de licença, deve vir acompanhada da entrega do número de subscrição que permita o download do software e suas atualizações através do site Portal do Cliente da Red Hat.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com a entrega das subscrições, documentação em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico, o endereço eletrônico do suporte via web e, caso necessário, login e senha de acesso.

5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN – Setor de Edifícios de Utilidade Norte – Quadra 508 Conjunto “C” Lote 07

Bairro: Asa Norte CEP: 70740-543

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1 Responsabilidade do Contratante:

6.1.1. Licenciamento do Red Hat Enterprise Linux para Datacenters Virtualizados: subscrever as máquinas virtuais à medida que forem necessitando de atualizações de pacotes, por se tratar de um ambiente que já utiliza esse licenciamento e que haverá apenas uma ampliação de uso. Essas atualizações ocorrem através de cronogramas planejados pela contratante. Obs: o licenciamento do Red Hat Enterprise Linux para Datacenters Virtualizados são adquiridos por host físico de virtualização, sendo que cada subscrição cobre até dois soquetes físicos e permite a execução de quantidade ilimitada de máquinas virtuais Red Hat Enterprise Linux por host licenciado. Contudo, a subscrição é aplicada diretamente nas máquinas virtuais residentes nesses hosts físicos citados anteriormente;

6.1.2. Licenciamento do Red Hat Runtimes – Standard: manter as quantidades licenciadas compatíveis com as quantidades que são utilizadas pela contratante. Obs: o licenciamento do Red Hat Runtimes – Standard ocorre por capacidade computacional virtual, sendo que a subscrição ocorre por unidades de processamento virtual, calculado a partir da soma total das unidades de processamento virtual das máquinas virtuais que utilizam os Runtimes, independentemente do hardware físico ou da quantidade de hosts.

6.2 Responsabilidade da Contratada:

6.2.1 Cadastrar os licenciamentos contratos no portal do cliente da RedHat (Customer Portal);

6.2.2 Permitir à contratante acesso ao portal do cliente da RedHat (Customer Portal) onde estão relacionados os licenciamentos objeto desse contrato, Base de conhecimento (KB), Documentação oficial e Ferramentas como Red Hat Insights (análise proativa);

6.2.3 Dar o suporte para a Instalação, Implementação, Customização, Atualizações e Correções de Segurança dos produtos objeto desse contrato.

7. Condições de Aceite:

7.1 A licença será instalada e testada pela CONTRATANTE.

7.2 Após a instalação, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por meio digital, o Termo de Aceite, declarando a conformidade e o aceite das subscrições.

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1 A garantia, assistência técnica, manutenção e suporte técnico deverão assegurar à BBTS todas as atualizações, em especial às relativas à segurança da informação, conforme estabelecidas e disponibilizadas pelo fabricante.

8.2 Para as subscrições de licenças do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, que incluam suporte técnico oficial com cobertura contínua, em regime de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

10. Condições de Pagamento:

10.1 O pagamento será creditado, em parcela única após aceite das licenças, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos a contar da data de emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

10.2 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

10.3 A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

11. Multa:

11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% sobre o valor (Contratado)
2	2,0% sobre o valor (Contratado)

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Não prestar serviço de suporte dentro do Acordo de Nível de Serviço (por ocorrência).	2

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

2	Estar com um ou mais canais de acesso desligado ou fora do ar (telefone ou website para abertura de chamados de suporte), por ocorrência.	2
3	Não realizar atualizações e correções de segurança conforme recomendação do fabricante.	1

12. Acordo do Nível de Serviço:

12.1 O Acordo de Nível de Serviço para suporte Red Hat deverá garantir, no mínimo, os seguintes prazos:

12.1.1 **Severidade 1:** 1 (uma) hora útil para resposta inicial e contínua;

12.1.2 **Severidade 2:** 4 (quatro) horas úteis para resposta inicial e contínua;

12.1.3 **Severidade 3:** 1 (um) dia útil para resposta inicial e contínua;

12.1.4 **Severidade 4:** 2 (dois) dias úteis para resposta inicial e contínua.

12.2 Considera-se como resposta inicial e contínua o momento em que o chamado é aberto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA se mantém permanentemente ativa na resolução do chamado até sua finalização dentro do prazo pactuado.

12.3 A descrição de cada nível de severidade deverá seguir os mesmos padrões adotados pela Red Hat em nível global, disponível no portal redhat.com.

12.3.1 Em caso de não cumprimento de SLA, o fornecedor será multado conforme TABELA 1 do item 9, sendo: Severidade 1 (Grau 3), Severidade 2 (Grau 2), Severidade 3 (Grau 2) e Severidade 4 (Grau 3).

13. Aspectos de Segurança:

13.1 A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança da informação recomendada pela fabricante do produto e estar aderente às melhores práticas de mercado. Em caso de necessidade, deverá solicitar à BBTS suas políticas e normas de segurança da informação.

14. Vigência:

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

15. Repactuação de preços/Reajuste:

15.1. Os preços serão reajustados, pela CONTRATANTE, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.2. Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

 **17. Qualificação Econômico-Financeira:**

17.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

17.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

18. Qualificação Técnica:

18.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

18.1.3. O atestado deverá indicar um quantitativo de licenças não inferior a 50% do especificado no item 2.2.

18.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

20.1 Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

20.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.

21. Riscos Cibernéticos de Terceiros:

21.1. A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

- (a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);
- (b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra ataques cibernéticos;
- (c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;
- (d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;
- (e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
- (g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
- (h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
- (i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
- (j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
- (k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e
- (l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia.

21.2. A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando à CONTRATADA, relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.

21.3. Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC

ANEXO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Anexo I-A: Modelo de Proposta

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC



ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

Proposta			
Nome específico do software ou licença	Part number ou SKU	Quantidade	Valor Total para 12 meses
Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	Preencher	12	Preencher
Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	Preencher	21	Preencher
TOTAL:			